

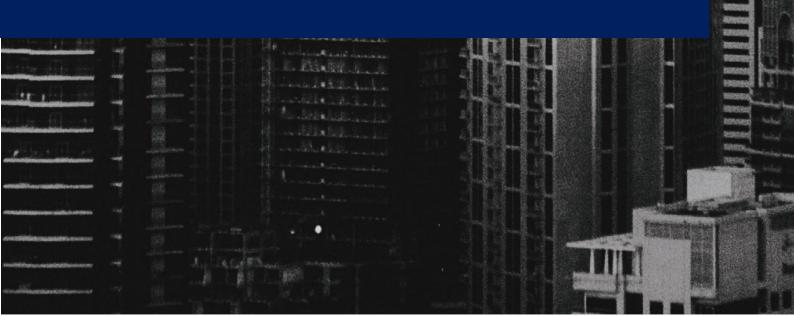


# Manual de Compliance

### **Portfel Consultoria LTDA**

CNPJ: 37.576.416-0001/62

www.portfel.com.br





## MANUAL DE COMPLIANCE PORTFEL CONSULTORIA LTDA ("PORTFEL CONSULTORIA")

#### ABRANGÊNCIA

Este "Manual de Compliance" aplica-se aos sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas, ou outras entidades que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a **PORTFEL CONSULTORIA** (doravante, "Colaboradores").

Em virtude deste Manual, cada um dos Colaboradores deverá:

- 1. Estar familiarizado e entender o conteúdo deste documento;
- 2. Garantir que quaisquer mudanças ou adições subsequentes a este Manual sejam distribuídas à toda a equipe e novos entrantes na empresa.
- 3. Atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos neste Manual, informando qualquer irregularidade ao responsável por Compliance.

#### **OBJETIVO**

Com base neste documento, promovemos a Colaboradores a necessidade de atuar de maneira aderente às normas e regulamentos do mercado brasileiro, possibilitando a todos a devida infraestrutura dedicada à manutenção e monitoramento do ambiente de Compliance, cujos objetivos são:

- 1. Monitoramento do exercício das atividades de acordo com as políticas de atuação traçadas e regulamentação aplicável;
- 2. Apresentação de regras, procedimentos e controles internos para melhoria de processos;
- 3. Apresentação do Código de Ética e demais políticas da empresa quando da admissão de novos colaboradores, com o recolhimento dos Termos de Responsabilidade devidamente assinados;
- 4. Manutenção e atualização das políticas e manuais;
- 5. Pesquisa de legislação pertinente às atividades da **PORTFEL CONSULTORIA**.



#### GOVERNANÇA

A área de Compliance é coordenada pelo seu Diretor Responsável, o qual possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da **PORTFEL CONSULTORIA**.

O Diretor de Compliance se reportará diretamente à Diretoria da **PORTFEL CONSULTORIA**, em especial para relato dos resultados das atividades relacionadas à função de controles internos, incluindo possíveis irregularidades e falhas identificadas.

Para tanto, deve ser franqueado ao Compliance amplo acesso às informações e documentos relacionados às atividades da **PORTFEL CONSULTORIA**, de modo que possa verificar a conformidade com a legislação e as regras internamente estabelecidas.

#### ESCOPO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE COMPLIANCE

- Apresentar a novos colaboradores, e sempre que alterados, a todos os colaboradores, os seguintes documentos: Manual de Compliance; Código de Ética e Conduta; Política de Investimentos Pessoais; Acordo de Confidencialidade; com a respectiva assinatura dos Termos de Compromisso.
- Validar anualmente, bem como sempre que julgar necessário, todos os regulamentos e normas de conduta interna, rotinas e procedimentos, adequando-os às normas e instruções dos órgãos reguladores das atividades desenvolvidas pela PORTFEL CONSULTORIA;
- 3. Acompanhar e catalogar as normas e instruções normativas que regulam a atividade da **PORTFEL CONSULTORIA**, bem como as discussões atinentes às mesmas no âmbito do mercado financeiro e de capitais.
- 4. Intermediar a relação com os órgãos reguladores e fiscalizadores, de modo a assegurar que todas as informações solicitadas sejam prontamente disponibilizadas.
- 5. Promover testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial os mantidos em meio eletrônico.
- 6. Verificar, sempre que existente, potenciais situações de conflito ou incompatibilidade de interesses entre os Colaboradores, os clientes e a própria **PORTFEL CONSULTORIA**, orientando os envolvidos e tomando as providências cabíveis;
- 7. Avaliar previamente as atividades externas praticadas pelos Colaboradores, com ou sem fins lucrativos, a fim de identificar eventuais riscos à reputação e imagem da **PORTFEL CONSULTORIA**.



- 8. Enviar as informações periódicas exigidas pela CVM, inclusive aquelas direcionadas aos clientes, bem como a toda e qualquer entidade auto reguladora à qual a **PORTFEL CONSULTORIA** esteja vinculada;
- 9. Manter as informações cadastrais da PORTFEL CONSULTORIA junto aos órgãos reguladores e auto reguladores devidamente atualizadas, bem como aquelas disponibilizadas através do site da PORTFEL CONSULTORIA na internet, em especial no que se refere aos manuais e políticas adotados pela PORTFEL CONSULTORIA.
- 10. Coleta anual de declaração de conformidade, na qual os colaboradores atestam a fiel observância dos parâmetros definidos pela Política de Investimentos Próprios adotada pela PORTFEL CONSULTORIA.
- 11. Orientar previamente e/ou acompanhar o responsável pela comunicação à Imprensa em contatos telefônicos, entrevistas, publicação de artigos ou qualquer outra forma de manifestação de opinião através de veículo público;
- 12. Avaliar qualitativamente os procedimentos de Suitability adotados pela **PORTFEL CONSULTORIA**, verificando se as rotinas para preenchimento do Formulário Cadastral e Processo de Suitability estão sendo aplicadas de maneira satisfatória, bem como assegurando que a atualização do perfil do cliente está sendo feita na periodicidade prevista na Política própria, mediante conferência das informações e documentos coletados do cliente:
- 13. Não contratar pessoas ou empresas de reputação não ilibada ou que possam, de qualquer forma, prejudicar a imagem e reputação da **PORTFEL CONSULTORIA**.
- 14. Certificar-se de que todos os Colaboradores possuem as habilitações necessárias ao desempenho das respectivas funções na **PORTFEL CONSULTORIA**, especialmente a manutenção do percentual de profissionais certificados definidos pela Instrução CVM nº 592/17 para a equipe responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários.

#### PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

- 1. Verificar a existência de indícios de lavagem de dinheiro nas operações propostas pelos clientes.
- Adotar medidas de controle visando a confirmação das informações cadastrais dos clientes da PORTFEL CONSULTORIA, informando ao Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários se, na análise cadastral dos clientes, houver suspeita quanto à atividade econômica/financeira desenvolvida;



- 3. Manter os cadastros de clientes pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a data de sua conclusão, bem como a documentação que comprove a adoção dos procedimentos previstos no art. 3º-A da Instrução CVM nº 301/99;
- 4. Identificar e supervisionar de maneira rigorosa as relações mantidas por pessoas consideradas politicamente expostas, conforme definição outorgada pela Instrução CVM nº 301/99, e certificar-se de que seu cadastro se encontra atualizado;
- 5. Identificar se clientes considerados investidores estrangeiros são clientes de instituição estrangeira fiscalizada por autoridade governamental assemelhada à CVM, admitindo-se, nesta hipótese, que as providências concernentes ao combate e prevenção à lavagem de dinheiro sejam tomadas pela instituição estrangeira, desde que assegurado à CVM o acesso aos dados e procedimentos adotados;
- 6. Analisar previamente novas tecnologias, serviços e produtos, visando à prevenção da utilização da **PORTFEL CONSULTORIA** para fins de lavagem de dinheiro.

#### CONDUTA DOS COLABORADORES

- 1. Analisar, sempre que existente, eventuais infrações às normas constantes dos manuais e políticas internas e à legislação vigente, sugerindo as sanções administrativas cabíveis;
- 2. Avaliar a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumba à CVM fiscalizar, alinhando com a Diretoria a comunicação à CVM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação, bem como arquivando a documentação relativa à avaliação realizada que tenha fundamentado a decisão de comunicar ou não a CVM.